



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1592, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente 01 (uma)
Enfermeira.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do sul**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar emergencialmente 01 (uma) Enfermeira, para atendimento no Pronto
Atendimento, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art.
281 da Lei nº 1425/2002.

Parágrafo único- Fica ressalvado o artigo 283 da Lei nº
1425/2002.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs
1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será até a
homologação do concurso público, que já se encontra em tramite – Edital nº
1285/2003, com a devida nomeação de servidor para tal cargo.

Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o
correspondente ao Padrão 25 – 40h R\$ 1.496,00 (Um mil, quatrocentos e noventa
e seis reais). Conforme Lei nº 1496/2003.

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei
será utilizado verba de dotação orçamentária própria do orçamento de 2004.

64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2004.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de 2003.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida
Secretário-Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 12 / 2003
24